



Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal Prof^a. "Judith de Oliveira Garcez"

Gabinete do Prefeito

Assis, 04 de março, 2015.

Ofício Gab. Nº 080/2015

Assunto: Em atenção ao Requerimento nº 059/2015, de autoria do Nobre Vereador Reinaldo Nunes – Português - PT

Senhor Presidente

Em atendimento ao Requerimento supra em que nos são solicitadas informações e providencias para notificação a proprietário de calçada na Rua Smith de Vasconcelos, ao lado da Santa Casa de Misericórdia, após consulta a Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços/DCU – Departamento de Controle Urbano cumpre-nos informar que o referido Departamento tomou as medidas de acordo com a Legislação vigente. Segue em anexo cópia da Notificação ao proprietário.

Colocando-nos a inteira disposição dessa Egrégia Câmara Municipal para maiores esclarecimentos, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

VEREADOR CLAUDECIR RODRIGUES MARTINS

DD. Presidente da Câmara Municipal de Assis

Com vistas ao Nobre Vereador Reinaldo Nunes – Português - PT

Câmara Municipal de Assis

NESTA



PREFEITURA DE ASSIS

REQUERIMENTO
029/15

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços

AUTO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

16320

Depto. Controle Urbano

Nome: ASSOCIAÇÃO SANTA CASA MISERICORDIA DE ASSIS		nº: S/N	
End.: Rua Santa Rosa			
S.: 05	Q.: 091	L.: 022	Data: 25/02/2015

End. aviso: Praça Dr. Symphrônio Alves dos Santos	nº: 166
---	---------

Área: 17.416,00 m ²	Testada: 90,00 m ²
--------------------------------	-------------------------------

<input type="checkbox"/>	Deixar de efetuar o licenciamento da Obra - Lei Complementar 10 - art 7º.
<input type="checkbox"/>	Utilizar indevidamente o Logradouro Público - Lei Complementar 10 - art. 37.
<input type="checkbox"/>	Deixar de executar manutenção e Limpeza de terreno - Lei 3727/98 - art. 1º alinea b e alterações.
<input type="checkbox"/>	Deixar de executar Muro / Calçada - Lei 3727/98 - arts. 1º alinea a e 2º e alterações.
<input checked="" type="checkbox"/>	Deixar de executar manutenção em Calçada - Lei 3727/98 - art. 14 e alterações.
<input type="checkbox"/>	Depositar resíduos sólidos em local não permitido - Lei 3739/98 - art. 1º inc. II e regulamento.
<input type="checkbox"/>	Realizar ou Permitir, Queimadas, Incineração de Lixo ou Detritos - Lei 4609/05 - art. 1º
<input type="checkbox"/>	Outra infração:

Reincidência: SIM <input type="checkbox"/>	NÃO <input checked="" type="checkbox"/>
--	---

Prazo para regularizar a infração e apresentar defesa:

30 " TRINTA DIAS " P/ EXECUTAR A REFORMA DA CALÇADA EM 04 LOCAIS ONDE AS ÁRVORES DANIFICARAM O PASSIO PÚBLICO PELA RUA SANTA RUA

Sujeito a seguinte penalidade:

<input type="checkbox"/>	Embargo - Lei Complementar nº 10, de 30/08/2011 - art. 87
<input checked="" type="checkbox"/>	Multa no valor de 40 UFESPs de acordo com o art. do decreto
<input checked="" type="checkbox"/>	de acordo com o artigo 2º da Lei 5.203/08
<input checked="" type="checkbox"/>	Execução do serviço pela municipalidade com cobrança, de acordo com o art. 17º da referida Lei.
<input type="checkbox"/>	Outra penalidade:

Recebi a 1ª via em

Atendimento

Identificação do Agente Fiscal

25, 02, 2015

1 / 1

Roberta S. de Moura

SIM

NÃO

Proprietário / Responsável

[Handwritten Signature]
Agente Fiscal